

MINUTA

DECRETO Nº _____, DE ____ DE _____ DE _____.

Cria o Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú e dá providências correlatas.

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do artigo 225 da Constituição Federal, artigo 191 da Constituição Estadual, e nas demais disposições normativas relativas à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente;

Considerando a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em proteger e preservar o meio ambiente, nos termos do artigo 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, em especial seu artigo 12 que dispõe sobre os objetivos de criação da unidade de conservação da categoria monumento estadual;

Considerando o dever do Poder Público de preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à vida, incluindo a proteção da fauna e da flora, vedadas as práticas que colocam em risco a sua função ecológica e que promovam a extinção de espécies;

Considerando que a Serra da Mantiqueira foi classificada como região de prioridade de conservação e uso sustentável “extremamente alta” pelo documento *Avaliação e identificação de áreas e ações prioritárias para conservação, utilização sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade brasileira*, publicado pelo Ministério do Meio Ambiente.

Considerando a indicação de forte grau de importância para a criação de unidades de conservação na porção paulista da Serra da Mantiqueira pelo projeto “Diretrizes para Conservação e Restauração da Biodiversidade do Estado de São Paulo”, desenvolvido pelo Programa Biota - FAPESP; e

Considerando que a Serra da Mantiqueira, localizada em extensa área nas divisas dos estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, constitui um corredor ecológico significativo para os ecossistemas associados à Mata Atlântica do sudeste do Brasil.

Considerando que esta área integra o Mosaico Mantiqueira de Unidades de Conservação, fortalecendo a conectividade dos remanescentes de vegetação da Serra da Mantiqueira.

Decreta:

Artigo 1º - Fica criado o Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú, com área de 3.154,00 (três mil, cento e cinquenta e quatro) hectares situado no município de São Bento do Sapucaí.

Artigo 2º - A área do Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú está definida no memorial descritivo do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - O Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú tem por objetivo proteger a biodiversidade, os recursos hídricos, a paisagem local, por seu significado como marco cultural e histórico, sua relevância geológica e beleza cênica, bem como organizar a visitação turística e o uso esportivo do complexo rochoso visando garantir a segurança do ambiente natural e dos usuários.

Artigo 4º - O Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú será administrado pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, vinculada à Secretaria do Meio Ambiente.

Artigo 5º - O Poder Executivo poderá proceder as eventuais retificações dos limites territoriais desses espaços protegidos, não superiores a 5% da área total de cada unidade de conservação criada, desde que observadas as seguintes condições:

I - quando estudos técnicos indicarem a necessidade da retificação para compatibilizar a área da Unidade de Conservação com o zoneamento previsto em seu Plano de Manejo;

II - se a proposta de alteração, após manifestação do conselho consultivo da unidade de conservação, e os procedimentos administrativos pertinentes, for previamente aprovada pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA.

Artigo 6º - O Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú contará com um Conselho Consultivo, a ser instituído mediante resolução do Secretário do Meio Ambiente.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, de de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

MONUMENTO NATURAL DA PEDRA DO BAÚ

Local: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

UF: SÃO PAULO

Área: 3.154 ha

O Monumento Natural da Pedra do Baú é constituído por uma área aproximada de 3.154 ha, integralmente localizado no Município de São Bento do Sapucaí/SP, de acordo com o seguinte perímetro: Inicia-se no vértice 1, de coordenadas UTM 7.495.482m N e 430.967m E, coincidente com o limite entre os estados de São Paulo e Minas Gerais; segue pelo limite interestadual, pelo divisor de águas no sentido W-E, até encontrar a estrada de acesso à Estrada Municipal Paiol Grande - Campista onde se localiza o vértice 2, de coordenadas UTM 7.495.801m N e 435.024m E. A partir desse ponto, defle a direita no sentido S-SE, acompanhando a Estrada Municipal Paiol Grande – Campista até o vértice 3, de coordenadas UTM 7.495.344m N e 435.876m E; deste, segue pelo divisor de águas da margem esquerda do Córrego do Cerco ou do Circo até o vértice 4, de coordenadas UTM 7.494.497m N e 435.316m E, deste, continua seguindo pelo divisor de águas até encontrar-se novamente com a Estrada Municipal Paiol Grande – Campista, no vértice 5, de coordenadas UTM 7.493.271m N 435.978m E; deste, segue sentido S-SE pela referida estrada, até o vértice 6, de coordenadas UTM 7.493.973m N e 438.021m E, deste, segue no sentido SE, em linha reta, até o vértice 7, de coordenadas UTM 7.493.757m N e 438.183m E, deste, deflete na direção S-SE, até o vértice 8, coincidente com o afluente da margem direita do Ribeirão dos Marmelos, no ponto de coordenadas UTM 7.491.977m N e 438.441m E; deste, segue acompanhando a margem esquerda de um corpo d'água, sentido montante, até o vértice 9, de coordenadas UTM 7.49.2061m N e 437.723 m E; deste, segue em linha reta até o vértice 10, de coordenadas UTM 7.491.659m N e 438.192 m E. A partir deste ponto segue pelo limite dos Municípios de São Bento do Sapucaí e Campos do Jordão, até o vértice 11, de cota altimétrica de 1580m, de coordenadas UTM 7.490.473m N e 437.114m E; deste, segue no sentido SW, acompanhando a curva de nível de 1580m, até o vértice 12, de coordenadas UTM 7.748.9241m N e 436.464m E; deste, deflete a NW em linha reta, até o vértice 13, localizado na cota altimétrica de 1.420m, de coordenadas UTM 7.489.416m N e 436.171 m E; deste, segue pela curva de nível de

1420m, até a confluência com o Ribeirão do Baú, no vértice 14, de coordenadas UTM 7.7490380m N e 436.439 m E. A partir deste ponto, deflete a W seguindo pelo Ribeirão do Baú, no sentido de jusante, até o vértice 15, localizado na cota altimétrica de 1.340m, de coordenadas UTM 7.490.318m N e 436.023 m E; deste, segue pela curva de nível de 1.340m, até o vértice 16, de coordenadas UTM 7.490.294m N e 435.805 m E; deste, segue a montante pelo corpo d'água afluente da margem esquerda do Ribeirão do Baú, até o vértice 17, localizado na cota altimétrica de 1.360m, de coordenadas UTM 7.490.414m N e 435.675 m E; deste, segue pela cota altimétrica de 1.360m, até o vértice 18, de coordenadas UTM 7.490.289m N e 435.159m E, na confluência com o sub-afluente da margem direita do Ribeirão do Baú; deste, deflete na direção S pelo referido corpo d'água, no sentido jusante, até o vértice 19, na cota altimétrica de 1.300m, de coordenadas UTM 7.490097m N e 435.136 m E; deste, segue em linha reta, sentido W-SW, até o vértice 20, também na cota altimétrica de 1.300m, de coordenadas UTM 7.490.025m N e 434.830 m E; deste, deflete a NW pelo corpo d'água, afluente da margem direita do Ribeirão do Baú, no sentido montante até o vértice 21, localizado na cota altimétrica de 1.380m, de coordenadas UTM 7.490.247m N e 434.675 m E. A partir deste ponto, segue pela curva de nível de 1.380m, até o vértice 22, de coordenadas UTM 7.489.944m N e 433.905 m E, defletindo a SE, em linha reta, até a cota altimétrica de 1.300m, vértice 23, de coordenadas UTM 7.489.726m N e 434.072 m E; deste, segue em linha reta até o vértice 24, localizado na cota de 1.280m, de coordenadas UTM 7.489.437m N e 433.584 m E; deste, deflete N-NW, até a cota altimétrica de 1.500m, vértice 25, de coordenadas UTM 7.490.033m N e 433.422 m E; deste, segue no sentido W pela curva de nível de 1500m, até o vértice 26, de coordenadas UTM 7.490.013m N e 433.236 m E, defletindo no sentido SW, em linha reta, até a cota de 1.380 m, vértice 27, de coordenadas UTM 7.489761m N e 433.020 m E; deste, segue no sentido W, pela curva de nível de 1.380 m, até o vértice 28, de coordenadas UTM 7.489.768m N e 432.956 m E. A partir do vértice 28, o perímetro deflete no sentido N-NW em linha reta, até a cota altimétrica de 1.480 m, vértice 29, de coordenadas UTM 7.490170m N e 432.875 m E; deste, segue em linha reta no sentido W-SW por 637 metros, até o vértice 30, localizado na confluência entre um sub-afluente da margem direita do Ribeirão do Baú com a cota altimétrica de 1.420m, de coordenadas UTM 7.490043m N e 432.247 m E; deste, segue pela curva de nível de 1.420m ,no sentido SW, até o vértice 31, de coordenadas UTM 7.489.457m N e 431.403 m E; deste, segue 463 metros em linha reta, sentido SW, até a cota altimétrica de 1.320 m e sua confluência com o afluente da margem direita do Ribeirão do Baú, vértice 32, de coordenadas UTM 7.489.216m N e 431.007 m E. A partir deste ponto, segue pela curva de nível de 1.320m, no sentido W-SW, até o vértice 33, de coordenadas UTM 7.489239m N e 430.672 m E; desde, deflete para sul seguindo o sub-afluente da margem direita do Ribeirão do Baú, no sentido jusante, até a cota de 1.300m, vértice 34, de coordenadas UTM 7.489155m N e 430.672 m E; deste, segue em linha reta, sentido SW, até o vértice 35, na cota 1.280m, de coordenadas UTM 7.488.944m N e 430.540 m E; deste, segue pela curva de nível de 1.280m, até o vértice 36, de coordenadas UTM 7.488499m N e

430.430 m E; deste, deflete a NW até a cota de 1.340m, vértice 37, de coordenadas UTM 7.489.077m N e 430.248 m E; deste, segue pela curva de nível de 1.340m, no sentido SW, até o vértice 38, de coordenadas UTM 7.488.992m N e 430.133 m E; deste, deflete a NW, até a cota 1.360m, no vértice 39, de coordenadas UTM 7.489.046m N e 430.097 m E; deste, segue pela curva de nível de 1.360m, até o vértice 40, de coordenadas UTM 7.489.032 m N e 430.027 m E; deste, deflete para S, até a cota de 1.280m, no vértice 41, de coordenadas UTM 7.488.844m N e 430.027 m E; deste, deflete a SW, pela cota de 1.280m até o vértice 42, de coordenadas UTM 7.488.789m N e 429.944m E; deste, segue na direção NW, em linha reta, até a cota de 1.300m, vértice 43, de coordenadas UTM 7.488.834m N e 429.859m E; deste, segue sentido N-NW, em linha reta, até a cota altimétrica de 1.420 m, vértice 44, de coordenadas UTM 7.489.197m N e 429.774m E. A partir deste ponto segue a NE pela curva de nível de 1.420m, até o corpo d'água, afluente da margem esquerda do Córrego do Monjolinho, no vértice 45, de coordenadas UTM 7.489.929m N e 430.446m E; deste, segue a NE, até a cota altimétrica de 1.500m, no vértice 46, de coordenadas UTM 7.490.100m N e 430.637m E; deste segue a NE, pela curva de nível de 1.500m até o vértice 47, de coordenadas UTM 7.490.653m N e 430.828m E; deste, deflete sentido N até cota de 1.340 m, sobre cabeceira de drenagem de corpo d'água afluente da margem esquerda do Ribeirão do Paiol Grande, no vértice 48, de coordenadas UTM 7.491.040m N e 430.772 m E; deste, segue pela curva de nível de 1.340 m, sentido E-NE, até a confluência com corpo d'água, da margem esquerda do Ribeirão do Paiol Grande, no vértice 49, de coordenadas UTM 7.491.183m N e 431.264 m E; deste, deflete sentido NE, em linha reta, até a cota de 1.400m, no vértice 50, de coordenadas UTM 7.491.311m N e 431.438 m E. A partir deste ponto, segue sentido E-NE pela curva de nível de 1.400 m, até o vértice 51, na confluência com corpo d'água, da margem esquerda do Ribeirão do Paiol Grande, de coordenadas UTM 7.491.579m N e 431.819m E; deste, deflete no sentido SE, em linha reta, até a cota de 1.440 metros, no vértice 52, de coordenadas UTM 7.491.516m N e 431.899 m E; deste, segue pela curva de nível de 1.440m até encontrar corpo d'água afluente da margem esquerda do Ribeirão do Paiol Grande, no vértice 53, de coordenadas UTM 7.492.247m N e 432.625m E; deste, segue pela curva de nível de 1.440m, no sentido N-NE, até o vértice 54, de coordenadas UTM 7.492.685m N e 432.806m E; deste, segue em linha reta sentido N-NE, até a cota de 1.460m, no vértice 55, de coordenadas UTM 7.492.786m N e 432.826m E; deste, segue sentido NE, pela curva de nível de 1.460m até a confluência com o corpo d'água afluente da margem esquerda do Ribeirão Paiol Grande, no vértice 56, de coordenadas UTM 7.493.025m N e 433.079 m E; deste, deflete em linha reta, no sentido N-NE, até a cota de 1.500m, no vértice 57, de coordenadas UTM 7.493.192m N e 433.094 m E; deste, segue pela curva de nível de 1.500m, até o vértice 58, de coordenadas UTM 7.493.827m N e 433.547m E; deste, deflete no sentido NW, até a cota de 1.480m, no vértice 59, de coordenadas UTM 7.493.886m N e 433.517m E; deste, deflete a W-NW, até a cota 1.440m, no vértice 60, de coordenadas UTM 7.493.917m N e 433.397 m E; deste, deflete no sentido NE, pela curva de nível de 1.440m, até corpo d'água afluente da margem esquerda

do Ribeirão Paiol Grande, no vértice 61, de coordenadas UTM 7.494.748m N e 433.690m E; deste, segue em linha reta no sentido NE, até interceptar a estrada existente, no vértice 62, de coordenadas UTM 7.494.212m N e 433.734m E; segue acompanhando a referida estrada até o vértice 63, localizado na cota altimétrica de 1.420m, de coordenadas UTM 7.494.408m N e 433.602 m E; deste, segue pela curva de nível de 1.420m, até o vértice 64, de coordenadas UTM 7.494.495m N e 433.454m E; deste, deflete para S-SW, até interceptar novamente a referida estrada, no vértice 65, de coordenadas UTM 7.494.403m N e 433.430m E; deste, segue por essa estrada no sentido SW, até a cota de 1.380m, no vértice 66, de coordenadas UTM 7.494.315m N e 433.291m E; deste, segue no sentido W-NW, pela curva de nível de 1.380m, até o vértice 67, de coordenadas UTM 7.494.360m N e 433.173m E; deste, deflete no sentido SW, em linha reta até a cota altimétrica de 1.360m, no vértice 68, de coordenadas UTM 7.494.307m N e 433.113m E; deste, segue no sentido W-NW pela curva de nível de 1.360m, até o vértice 69, de coordenadas UTM 7.494.338m N e 433.044m E; deste, deflete em linha reta, no sentido W-SW, até a cota de 1.320m, no vértice 70, de coordenadas UTM 7.494.259m N e 432.874m E. A partir deste ponto, segue pela curva de nível de 1.320m, no sentido W-SW, até o vértice 71, de coordenadas UTM 7.494.221m N e 432.570m E; deste, deflete em linha reta, para SW, até a cota de 1.300m, no vértice 72, de coordenadas UTM 7.494.176m N e 432.544m E; deste, segue pela curva de nível de 1.300m, no sentido W-SW, até o vértice 73, de coordenadas UTM 7.494.228m N e 432,176m E; deste, deflete no sentido NE, até a cota de 1.420m, no vértice 74, de coordenadas UTM 7.494.413m N e 432.321m E; deste, segue no sentido NW, pela curva de nível de 1.420m, até a interceptar com a estrada existente, vértice 75, de coordenadas UTM 7.494.434m N e 431.210m E; deste, deflete para S-SW acompanhando a estrada até a cota de 1.300m, no vértice 76, de coordenadas UTM 7.494.092m N e 4.430.881m E; deste, deflete no sentido SW, em linha reta até a cota de 1.280m, no vértice 77, de coordenadas UTM 7.493.989m N e 430.769m E. A partir deste ponto, segue no sentido W, pela curva de nível de 1.280m, até o vértice 78, de coordenadas UTM 7.493.931m N e 430.029m E; deste, deflete no sentido N-NW até a cota de 1.340m, no vértice 79, de coordenadas UTM 7.494.119m N e 429.953 m E; deste, segue pela curva de nível de 1.340m, até o vértice 80, de coordenadas UTM 7.494.026m N e 429698 m E; deste, deflete para S-SW até o vértice 81, de coordenadas UTM 7.493.934m N e 429.677m E; deste, segue no sentido SE, até a cota de 1.240m, na confluência com o afluente da margem direita do Ribeirão do Paiol Grande, no vértice 82, de coordenadas UTM 7.493.823m N e 429.746m E; deste, segue no sentido SW pela curva de nível de 1.240m, até o vértice 83, de coordenadas UTM 7.493.731m N e 429.644m E; deste, deflete no sentido SE, em linha reta, até a cota de 1.200m, no vértice 84, de coordenadas UTM 7.493.649m N e 429.697m E; deste, segue no sentido SW, pela curva de nível de 1.200m, até o vértice 85, de coordenadas UTM 7.493.537m N e 429.484 m E; deste, segue na direção S-SW, em linha reta, até o vértice 86, de coordenadas UTM 7.493.413m N e 429.443m E; deste, deflete no sentido W-SW, até a cota 1.140m, no vértice 87, de coordenadas UTM 7.493.339m N e 429.163m E;

deste, deflete no sentido S, em linha reta até a cota de 1.040m, no vértice 88, de coordenadas UTM 7.492.895m N e 429.140m E; deste, deflete no sentido W-SW, em linha reta, até a cota de 1.000m, no vértice 89, de coordenadas UTM 7.492.859m N e 428.771m E; deste, deflete no sentido SW, até a cota 960m, no vértice 90, de coordenadas UTM 7.492.610m N e 428.771 m E; deste, deflete no sentido E-SE até interceptar a estrada existente, vértice 91, de coordenadas UTM 7.492.577m N e 428.888m E; deste, segue no sentido S, pela referida estrada até o vértice 92, de coordenadas UTM 7.492.162m N e 428.887m E; deste, deflete no sentido W-SW, em linha reta, até o vértice 93, de coordenadas UTM 7.492.090m N e 428.760m E; deste, deflete no sentido S-SE, em linha reta até a margem direita do Ribeirão Paiol Grande, até o vértice 94, de coordenadas UTM 7.492.033m N e 428.790m E; deste, deflete no sentido W-SW, em linha reta, até a margem esquerda do Ribeirão do Paiol Grande, no vértice 95, de coordenadas UTM 7.491.989m N e 428.699m E; deste, segue em linha reta até o vértice 96, de coordenadas UTM 7.491.959m N e 428.674m E; deste, segue em linha reta pela margem esquerda do Ribeirão Paiol Grande até o vértice 97, de coordenadas UTM 7.491.939m N e 428.560m E. Da margem esquerda do Ribeirão Paiol Grande, no vértice 97, o perímetro deflete no sentido W-NW, em linha reta até o vértice 98, localizado na margem direita do mesmo ribeirão, de coordenadas UTM 7.492.036m N e 428.288m E; deste, deflete no sentido N-NE, até a cota de 960m, no vértice 99, de coordenadas UTM 7.492.288m N e 428.342m E; deste, segue no sentido NE, em linha reta até a cota de 1.020, no vértice 100, de coordenadas UTM 7.492.647m e 428.487m E; segue no sentido NW até o vértice 101, situado na cota altimétrica de 1.080m, no ponto de coordenadas UTM 7.492.774m N e 428.366m E; deste segue no sentido NE até o vértice 102, de coordenadas UTM 7.439.124m N e 428.476m E; segue rumo E até o vértice 103, situado na cota altimétrica de 1.020m, de coordenadas UTM 7.493.138 m N e 428.540m E; segue no sentido NE até o vértice 104, no ponto de coordenadas UTM 7.493.223m e 412.597 m E; segue até o vértice 105, ainda na direção NE, situado na cota altimétrica de 1.040m, no ponto de coordenadas UTM 7.493.287m N e 428.757 m E; continua no sentido NE até o vértice 106, no ponto de coordenadas UTM 7.493372 m N e 428.819m E; segue no sentido N até o vértice 107, situado no ponto de coordenadas UTM 7.493.493m N e 428.831m E; deflete a NE até o vértice 108, situado na cota altimétrica de 1.260m, no ponto de coordenadas UTM 7.493.569m N e 428.932m E; segue ainda rumo NE até o vértice 109, no ponto de coordenadas UTM 7.493.674m N e 429.163 m E; deflete a N-NW, até o vértice 110, na cota altimétrica de 1.360m, no ponto de coordenadas UTM 7.493.761m N e 429.146m E; segue rumo NW pela curva de nível de 1.360m, até o vértice 111, de coordenadas UTM 7.493.881m N e 428.879 m E; deflete a N-NE até o vértice 112, no ponto de coordenadas UTM 7.493.999m N e 428.904m E; segue rumo E-NE, até o vértice 113, no ponto de coordenadas UTM 7.494.020m N e 428.963m E; segue rumo norte até o vértice 114, no ponto de coordenadas UTM 7.494.079m N e 428.959m E; deflete a NE até o vértice 115, na cota altimétrica de 1.540m, no ponto de coordenadas UTM 7.494.163m N e 429.040m E; segue pela curva de nível de 1.540m, até o vértice 116, no ponto de coordenadas UTM

7.494.346 m N e 429.210m E; segue pelo afluente da margem esquerda do Córrego Quilombo, até sua intersecção com a cota altimétrica de 1.440m, vértice 117, no ponto de coordenadas UTM 7.494.313m N e 428.901m E; segue pela curva de nível de 1.440m, no sentido SW, até o vértice 118, no ponto de coordenadas UTM 7.494.273m N e 428.836m E; segue rumo NW até o vértice 119, no ponto de coordenadas UTM 7.494.346m N e 428.724m E; segue no sentido SW, até o vértice 120, no ponto de coordenadas UTM 7.494.308m N e 428.685m E; segue rumo S-SE, até o vértice 121, situado na cota altimétrica de 1.400m, no ponto de coordenadas UTM 7.494.238m N e 428.706m E; deflete a W-NW, até o vértice 122, na confluência do Rio do Quilombo com a cota altimétrica de 1.340m, no ponto de coordenadas UTM 7.494.297m N e 428.516 m E; segue pela curva de nível de 1.340m, no sentido W, até o vértice 123, no ponto de coordenadas UTM 7.494.333m N e 428.311m E; deflete a SW até o vértice 124, na cota altimétrica de 1.240m, no ponto de coordenadas UTM 7.494.191m N e 428.042m E; segue pela curva de nível de 1.240m, até o vértice 125, no ponto de coordenadas UTM 7.494.316m N e 427.757.m E; segue rumo norte até o vértice 126, na divisa entre os estados de São Paulo e Minas Gerais, na cota altimétrica de 1.300m, no ponto de coordenadas UTM 7.494.531m N e 427.725m E; desse ponto segue pelo limite entre São Paulo e Minas Gerais, até o vértice 127, na cota altimétrica de 1.400m, no ponto de coordenadas UTM 7.494.604m N e 428.070m E; continua pela curva de nível de 1.400m, no sentido SE, até o vértice 128, de coordenadas UTM 7.494.530m N e 428.152 m E; deflete a NE até o vértice 129, na cota altimétrica de 1.440m, no ponto de coordenadas UTM 7.494.558m N e 428.225m E; segue pela curva de nível de 1.440m até o vértice 130, de coordenadas UTM 7.494.540m N e 428.281m E; deflete a NE até o vértice 131, na cota altimétrica de 1.480m, no ponto de coordenadas UTM 7.494.587m N e 428.353m E; segue ainda rumo NE até o vértice 132, no ponto de coordenadas UTM 7.494.665m N e 428.414m E; deflete a SE até o vértice 133, no ponto de coordenadas UTM 7.494.653m N e 428.476 m E; segue rumo NE até o vértice 134, no ponto de coordenadas UTM 7.494.685 m N e 428.494m E; deflete a NW até o vértice 135, na divisa entre os estados de São Paulo e Minas Gerais, na cota altimétrica de 1.500m, no ponto de coordenadas UTM 7.494.738m N e 428.407 m E; segue pelo limite interestadual, no sentido NE, até o vértice 136, no ponto de coordenadas UTM 7.494.902m N e 428.737 m E; segue em linha reta, rumo NE até o vértice 137, na confluência do Rio da Bacaina com a cota altimétrica de 1.640m, no ponto de coordenadas UTM 7.495.170m N e 429.719m E; segue pela curva de nível de 1.640m até o vértice 1, ponto de início deste perímetro.